



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Livramento de Nossa Senhora

1

Sexta-feira • 6 de Outubro de 2017 • Ano • Nº 1876

Esta edição encontra-se no site: [www.livramentodenossasenhora.ba.io.org.br](http://www.livramentodenossasenhora.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Livramento de Nossa Senhora publica:

- **Decreto nº 564/2017, de 06 de outubro de 2017-** Dispõe sobre a suspensão das comemorações festivas, como abaixo se especifica, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Decretos**

---



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETO Nº 564/2017, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.**

*“Dispõe sobre a suspensão das comemorações festivas, como abaixo se especifica, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a decisão prolatada pelo Juiz de Direito da Vara Cível e Fazenda Pública dessa Comarca, nos autos da ação civil pública de n.º **8000948-21.2017.8.05.0153**, movida pelo Ministério Público Estadual, em desfavor desta municipalidade;

**CONSIDERANDO** que o referido *decisum* determina que este município suspenda, “imediatamente, os contratos firmados com artistas e com empresas para estrutura e organização voltadas à realização das festas previstas para os dias 06 e 11 de outubro, a fim de evitar eventuais pagamentos com contratações incompatíveis com o interesse público”;

**CONSIDERANDO** que esta municipalidade efetuou o pedido de reconsideração da medida liminar, contudo, até o presente momento não restou apreciada, devendo-se, assim, cumprir integralmente a referida decisão;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica, por este ato administrativo, suspensas as festividades agendadas para os dias 06 e 11 de outubro de 2017, que seriam realizadas e custeadas por este Ente Público, como consectário, resultam suspensos todos os contratos pertinentes às mencionadas comemorações, então firmados por esta municipalidade.

**Art. 2º** - Este Decreto entra, em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de outubro de 2017.

**JOSÉ RICARDO ASSUNÇÃO RIBEIRO**  
- Prefeito -